

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 062/2020

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 199.507,73 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo a Aquisição de Equipamentos de Climatização, para a SME e são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, Miguel Pereira, 15 de junho de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº

DE

DE

DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 199.507,73 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 199.507,73 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.064 - Aquisição de Equipamentos de Climatização

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.04.04 Eletrodomésticos

R\$

199.507,73

- Art. 2°) Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com os Termos de Compromissos PAR n°s 202002645-, 202002639-5 e 202002640-5 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita.
- 2400.00.0.0.000 Transferências de Capital
- 2418.00.0.0.000 Transferências da União
- 2418.10.0.0.000 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
- 2418.10.2.0.000 Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação
- 2418.10.2.1.000 Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação
- 2418.10.2.1.005 Aquisição de Equipamentos de Climatização
- Art. 3°) O presente Crédito baseia-se nos Incisos II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.
- Art. 5°) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal